



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.965 , DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o Município de Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia onde funciona a Rodoviária Municipal de Vilhena, localizadas na Av. Celso Mazutti, Lote único, Quadra 103-R, Setor 04, com área de 15.378,00 m², área construída de 2.816,00 m², Município de Vilhena.

Art. 2º. As edificações de que trata o artigo 1º desta Lei, serão destinadas ao funcionamento da Rodoviária Municipal de Vilhena.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência das respectivas edificações perante os cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de março de 2013, 125º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura', is written over the printed name.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador